



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 2.438/2020.

Assunto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 458/2019.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. Primeiro termo aditivo ao contrato nº 458/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 01.762.828/0001-40.

RELATÓRIO

3. Pretende-se dilatar o prazo de vigência contratual até o dia 14 de outubro de 2020.

CONCLUSÃO

4. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno entende pela legalidade do termo aditivo em tela.
É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 16 de abril de 2020.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP